



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

DECRETO Nº 02/2021, de 05 de janeiro de 2021.

*Prorroga a situação anormal caracterizada como **Situação de Emergência** as áreas do município de Barra de Santana **afetada por estiagem** e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional de Barra de Santana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe a Lei 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Normativa nº. 01, de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Integração Nacional.

CONSIDERANDO que o município se encontra localizado no Cariri Oriental, região geográfica do semiárido paraibano, em que persiste a escassez de água e é afetada pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência local e a saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos significativos às atividades produtivas do município de Barra de Santana, principalmente a agricultura e pecuária;

CONSIDERANDO ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para amenizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que o comprometimento da normalidade, causado pela escassez de água, exige ações do Poder Público para minorar os prejuízos causados à população e economia atingidas pela estiagem, cujos efeitos ainda se fazem sentir até a presente data;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

CONSIDERANDO que compete ao município restabelecer a normalidade e preservar o bem-estar da população e nesse sentido adotar as medidas que se fizeram necessárias;

CONSIDERANDO que as chuvas caídas no ao longo do ano de 2020 ainda não foram suficientes para normalizar a condição dos reservatórios de água nem do abastecimento das zonas urbana e rural desta municipalidade;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise hídrica e especialmente as necessidades da população, situação agravada pela pandemia de COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretada a prorrogação da situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para além daqueles contidos no Decreto Municipal nº. 23/2020, de 30/06/2020, portanto, **prolongando-se de 05 de janeiro até 04 de julho de 2021**, as áreas do município afetadas pela estiagem (COBRADE 1 4 1. 1. 0.).

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para a área do município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental pelo formulário de informações de desastre (FIDE) e pelo croqui das áreas afetadas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo único. A tomada de decisão nos termos do *caput* desse artigo será comunicada ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido pelo município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de respostas ao desastre, locação de máquinas e equipamentos de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado por lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2021.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional